



Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Seleção referente ao Edital de Seleção Público – nº 001/2023 da Fundação Municipal de Saúde – processo administrativo 200/14088/2022.

Ref.: Chamamento Público – nº 001/2023 da Fundação Municipal de Saúde para escolha de Organização Social nos termos da Lei Municipal nº 2.884/2011 e do Decreto Municipal nº 11.1,1/2012 e suas alterações, para celebração de Contrato de Gestão, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no edital acima referenciado.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25, vem a V. Exa., respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca do objeto e da interpretação das normas nele contidas, o que faz através dos fatos e fundamentos doravante expostos:

- 1 - Destaca-se, pela relevância, a tempestividade deste pedido de esclarecimento/impugnação, uma vez que apresentado nos 05 (cinco) dias antes da data marcada para a abertura da sessão pública para entrega e abertura de envelopes, designada para o dia 24 de abril de 2023.

- 2- O edital encontra-se equivocado no que tange à legislação utilizada como fundamento, uma vez que uma hora fala em Termo de Colaboração, e outra fala em Contrato de Gestão.





3 - Com efeito, pretende a instituição haver a elucidação de algumas questões que interferem diretamente na elaboração do projeto e propostas do chamamento público, cuja finalidade é o planejamento, gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na unidade de pronto atendimento 24h Dr. Mário Monteiro – UMAM, por meio de celebração de contrato de gestão, que assegure:

- a) desenvolvimento e implementação de linhas de trabalho que permitam avançar na territorialidade, transdisciplinariedade, integralidade e humanização da assistência e do acesso da população aos serviços e ações de saúde;
- b) coordenação de ações, operacionalização, gerenciamento, emprego de recursos e execução de atendimento pré-hospitalar e serviços de saúde, em apoio à FMS e a seu critério, modificável a qualquer tempo nos limites da Lei;
- c) aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos, consoante as recomendações técnicas aplicáveis;
- d) alcance de metas e indicadores assistenciais e de gestão que se encontram expressos no Anexo I - Plano de Trabalho, item 10 do presente Edital;
- e) promoção da melhoria da qualidade da atenção e do acesso dos cidadãos às ações e aos serviços de saúde nas Unidades: UPA DR. MÁRIO MONTEIRO - UMAM.

4 - Doravante, compulsando o edital, em especial as planilhas de custos que servirão como referência, para as Organizações Sociais para contratação de recursos



humanos por regime de CLT e PJ, bem como a aplicação das faixas salariais, baseadas na realidade do município em unidades hospitalares com alocação de profissionais de mesma categoria, observamos uma discrepante distinção entre o valor mensal destinado ao pagamento de Recursos Humanos orçado pela organização social IDEIAS e o proposto no Cronograma de Desembolso.

5- As diferenças apontadas, acaso não corrigidas, diante da necessidade dos provisionamentos e encargos sociais e a aplicação desse percentual, acaba, prioritariamente, por enveredar e inviabilizar a concorrência direta e salutar, entre as organizações da sociedade civil, gerando uma disputa assimétrica e desequilibrada, eis que as detentoras de CEBAS passam a deter saldos positivos, enquanto as demais ultrapassam suas rubricas dentro o valor estipulado no cronograma de desembolso.

6- Isto significa que aplicando os percentuais de encargos sociais e provisionamentos, após atender a todos os requisitos estabelecidos, as rubricas de Recursos Humanos encontradas por uma OS que viesse a apresentar um projeto, ultrapassaria os valores estipulados no cronograma de desembolso apresentado no edital.

7- Aliás, ao ser aplicado, repita-se, os encargos sociais e provisionamentos, conforme determina o edital e legislação em vigor, e em concordância aos padrões exigidos conforme edital, há que ser observada uma diferença entre o valor do cronograma de desembolso e valores que, inicialmente, seriam aplicados pelo projeto da OS em questão, na execução do projeto, após atender a todos os requisitos estabelecidos, o que está claramente descrito na planilha que foi elaborada para fins comparativos.



8- Tal comparação se presta à demonstração entre comparativo entre o cronograma do edital e o cronograma projetado, ressaltando que as observações foram analisadas considerando o primeiro mês da rubrica do cronograma de desembolso, que pode ser observado nas demais competências.

TOTAL RH ORÇADO PELA OSS	R\$ 2.201.995,45
TOTAL ORÇAMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	R\$ 1.934.398,99
DIFERENÇA MENSAL (-)	-R\$ 267.596,46
DIFERENÇA 30 MESES (-)	-R\$ 8.027.893,65

9- Os critérios objetivos, como já citados, são imprescindíveis a tomada das decisões pelo administrador. Neste quesito, cumpe invocar a Lei Municipal nº 2884/2011.

10- Logo, a adoção dos critérios já estabelecidos resulta em uma decisão pela administração pública mais segura e assertiva, importando considerar todo o custo já gerado à máquina pública para realização deste Chamamento Público, já que se torna claro que a precarização de informações essenciais acaba por não subsidiar a robustez da proposta técnica, muito menos o termo de colaboração.

11- Cabe, ainda, apontar que após visita técnica realizada no dia 17/04/2023 foram identificadas fragilidades que entendemos serem impeditivas para uma melhor elaboração do plano de trabalho, consoante detalhamento a seguir:

- disponibilização de lista patrimonial que deverá ficar sob responsabilidade da Organização Social, com as devidas especificações, para que seja possível prever o orçamento para tal;



- esclarecimentos acerca da continuidade do gerador no local e se a Organização Social poderá utilizá-lo, assim como informar a capacidade em KVA;
- na visita técnica foi observada a existência de um elevador inoperante. Tendo em vista que não consta no edital a manutenção desse equipamento, podemos entender que o mesmo não faz parte do escopo do objeto?;
- A sala amarela apresenta uma área com interdição parcial devido a um desabamento do teto, e ainda vários pontos de infiltração e outros danos estruturais em toda a unidade, inclusive o telhado é nos foi relatado pela Direção Administrativa da unidade como sendo um dos maiores problemas da unidade. Perguntamos: já existe algum levantamento da FMS sobre a estrutura do local? Há previsibilidade de obras no local? (se há, solicitamos a disponibilização do levantamento e do descritivo da obra)
- O edital disponibilizou a planta baixa da unidade, porém a forma como foi disponibilizada inviabiliza a análise. Solicitamos que sejam disponibilizadas as plantas da unidade com as plantas das redes de elétrica, hidráulica, gases e TI.
- Em relação aos dois quartos de isolamento existentes no local, identificamos a existência de saída de ar-condicionado central, e, nos foi informado que o mesmo não está em funcionamento e não há filtro Hepa. Perguntamos: como o mesmo não está em funcionamento a FMS se responsabilizará por este custo, visto que esta rubrica não está prevista no edital; E em relação aos filtros HEPA, a OS deverá adquirir como item de Investimento, para adequar a unidade de acordo com a legislação vigente?



- foram detectadas na visita técnica as seguintes divergências sobre a capacidade instalada: a sala vermelha possuía 07(sete) leitos, além de dois leitos extras, porém no edital está descrito 04 (quatro) leitos, assim como a sala amarela pediátrica 06(seis) leitos e no edital constam 04 (quatro) leitos. Solicitamos esclarecimentos sobre o real dimensionamento para previsão do orçamento;
- Considerando a atual limitação da capacidade instalada devido a infraestrutura deficitária, incluindo setores interditados, questiona-se: como alcançar os indicadores previstos no edital?;
- a unidade irá funcionar como UPA porte III, conforme Portaria 10/2017 do Ministério da Saúde, e solicitado no edital. Outrossim, em visita a unidade, identificamos que o perfil de atendimento atual não é de UPA, como também a solicitação de RH e capacidade instalada, bem como a produção informada no edital não atendem ao preconizado na mencionada Portaria.

Deste modo, pela ausência de informações e dúvidas nas planilhas de dimensionamento de pessoal, no cronograma de desembolso, e na insuficiência de dados constatada nas instalações visitadas, sobretudo nas diferenças aventadas e demonstradas de forma incontestes, que nos leva a constatar a inexatidão dos anexos do edital, é que se requer que, com fulcro no disposto do edital em comento, solicitar que sejam prestados os esclarecimentos dos itens mencionados acima.

São nestes termos que se pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17/04/2023

CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO BOHRER DE
ANDRADE FIGUEIRA:24514870625
Dados: 2023.04.18 17:22:00 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL –

IDEIAS

